LEI MUNICIPAL Nº.: 3.227/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a execução do Hino Nacional e do Hino do Município de Ipameri nas escolas da rede municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Torna-se obrigatória a execução do Hino Nacional e do Hino do Município de Ipameri uma vez por semana nas escolas da rede pública municipal.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação deve adotar as providências necessárias ao cumprimento deste artigo.

Art. 2º - Fica revogado o art. 3º da Lei Municipal nº.: 2.377/2003.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2019.

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 25/03/2019

Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo